



**DECIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º
001/2020 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O
INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO/EXECUÇÃO EM MEDIDA
SÓCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO L.A. E P.S.C.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Luana Cristina Modesto Pedro, portadora do CPF n.º 328.837.358-08 e do RG n.º 40.467.878 SSP/SP e de outro lado o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua José Leonel Pupo, 816, Bairro Jardim Aparecida, Pontal/SP, CNPJ n.º.06.318.831/0002-73, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sebastião Baptista Ramos Neto**, RG n.º 24.154.285-6 e CPF n.º.250.643.818-16, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES REPASSADOS:

Valor do repasse: R\$2.800,00 – parcela única

Fonte do recurso: Estadual

Destinação: Alimentação e aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

Até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

O recurso destina-se a ações de Incremento Temporário o qual deverá obrigatoriamente ser destinado para complementação de alimentação, justificando-se pelo aumento dos valores dos gêneros alimentícios, visando garantir qualidade da alimentação ofertada aos usuários do serviço assim como para a aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone, conforme ofício do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em anexo a este aditivo.

Jose Carlos Neves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Luana Cristina Modesto Pedro
SECRETÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pontal, 26 de setembro de 2022.

Sebastião Baptista R. Neto
PRESIDENTE DO INSTITUTO
ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO -FONE (16)3953-9999-CEP 14.180-00-PONTAL-SP
C.N.P.J. N.º 45.352.267/0001-86

PARECER JURÍDICO

Encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer jurídico sobre 10º termo de aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2020, celebrado entre o Município de Pontal/SP e o IACOLHER – Instituto Acolher Assistência Social, cujo objeto é Execução de Serviço de Atendimento/Execução em medida socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e PSC)

Há anuência do Comissão de Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

É o breve relatório.

A Lei nº 13.019/14 disciplina a celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil, aduzindo em seu artigo 42, *in verbis*:

“Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;”

Destarte, o termo de colaboração, em atenção ao dispositivo mencionado acima, estabeleceu que o instrumento poderia ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e anuência do respectivo Conselho Municipal.

Ademais, cabe destacar o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 13.019/14:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

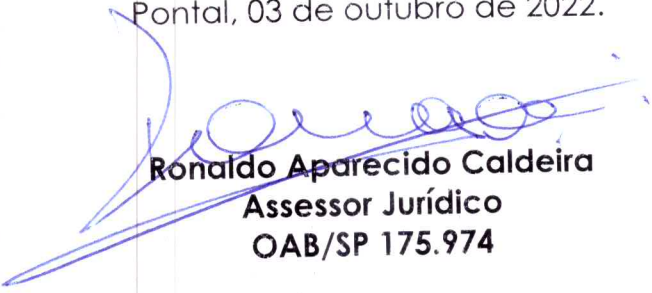


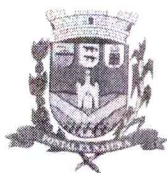
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO -FONE (16)3953-9999-CEP 14.180-00-PONTAL-SP
C.N.P.J. N.º 45.352.267/0001-86

Assim sendo, da leitura dos dispositivos mencionados, conclui-se pela legalidade da prorrogação da parceria por mais 12 (doze) meses, ante manifestação do Conselho respectivo e do Secretário Municipal.

Pontal, 03 de outubro de 2022.


Ronaldo Aparecido Caldeira
Assessor Jurídico
OAB/SP 175.974



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL/SP



Ofício nº ESPECIAL/2022 SEDES

A/C Prefeito Municipal

Sr. José Carlos Neves Silva

Pontal, 26 de Setembro 2022.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Por meio do presente ofício a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminha justificativa técnica quanto a destinação de recurso Estadual na forma de INCREMENTO TEMPORÁRIO, que está previsto no PMAS- Plano Municipal da Assistência Social – Estadual para execução do serviço de: SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE.

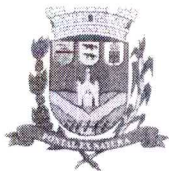
Justificativa: O recurso destina-se a ações de incremento temporário tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial no município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas a melhoria das ações.

O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para a OSC – Organização da Sociedade Civil e se dará nas contas destinadas a recurso Estadual já existentes.

O recurso devera obrigatoriamente ser destinado para complementação de alimentação, justificando-se pelo aumento de valores dos gêneros alimentícios, o que ocasionou uma grande dificuldade de manter a qualidade dos lanches ofertados, e aquisição de um aquisição de 01 (um) celular smartphone, conforme Ofício do CREAS- Centro de Referencia Especializado de Assistência Social em anexo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP**

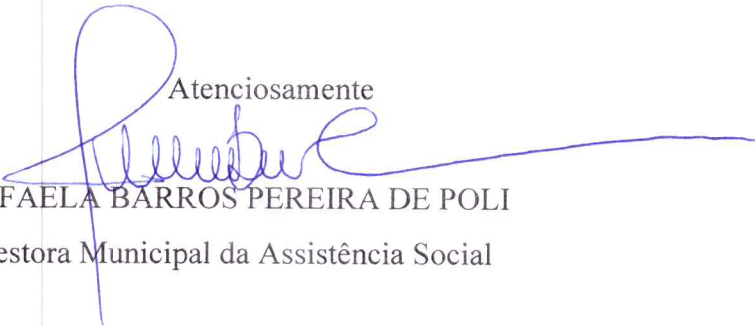


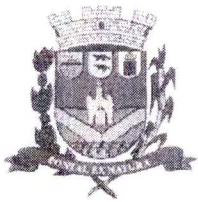
Observa-se também que o recurso é vinculado a execução deste objeto específico, sendo impossível utilização em outro serviço, e passível de devolução ao Estado caso não haja a utilização no ano vigente.

OSC - INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL SECCIONAL PONTAL

VALOR: R\$ 2.800,00 PARCELA ÚNICA – RECURSO ESTADUAL

Atenciosamente


RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Gestora Municipal da Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pontal
Secretaria de Desenvolvimento Social

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício nº 472/2022 – CREAS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pontal, 26 de Setembro de 2022

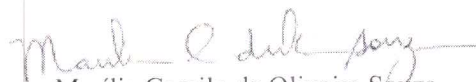
O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** em Parceria com o Instituto Acolher Assistência Social Seccional Pontal para Execução do Serviço de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade vem por meio deste solicitar a **aquisição de 01 (um) celular smartphone e complementação de gêneros alimentícios.**

A aquisição do celular smartphone justifica-se diante do contexto atual em que as tecnologias digitais através dos aplicativos de mensagem promovem o acesso facilitado e maior vínculo entre orientadores de medida socioeducativa e usuários do serviço (adolescentes, jovens e responsáveis). Atualmente os orientadores compartilham do celular utilizado pelo PAEFI, sendo que em momentos onde os orientadores estão em atividades externas, e/ou na Sede do Instituto Acolher ficam sem acesso ao contato dos usuários, que em sua maioria utilizam do celular para contato com os orientadores, como reagendamento e/ou confirmação de atendimentos.

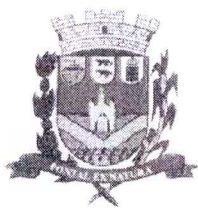
A complementação de gêneros alimentícios é para realização de atividade de encerramento do ano dos adolescentes/jovens e suas famílias, além de oferecimento de coffee-break em reuniões que se pretende realizar com a rede de atendimento dos adolescentes/jovens com o objetivo de traçarmos ações efetivas de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Na certeza de vossa atenção e de providências desde já agradeço.

Atenciosamente,


Marília Camilo de Oliveira Souza
Coordenadora CREAS
RG. 41.699.623-1

Rua Sete de Setembro, 118 – Centro – Pontal/SP – CEP: 14.180-000 – Fone: (16) 3953-2867 - E-mail: creas@pontal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pontal
Secretaria de Desenvolvimento Social

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SEDES - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Paula Flores da Silva Flores
Orientadora e Coordenadora MSE